

PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.03.04.01-SME**

Chamada Pública nº 2022.03.04.01-SME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61600-970, inscrita no **CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Sra. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 DE ABRIL DE 2022, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Departamento de Gestão de Licitações - Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/Ceará.

**ANEXOS:**

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III.1: Minuta de Convocação;

Anexo III.2: Modelo Proposto de Contrato de Venda;

Anexo IV.1: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Grupos Formais;

Anexo IV.2: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Grupos Informais;

Anexo IV.3: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Fornecedores Individuais;

Anexo IV: Modelo Proposto para os Grupos Formais

**ANEXO V:** Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

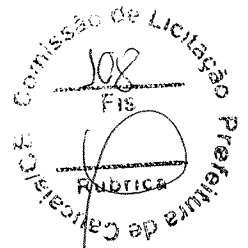
Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria;

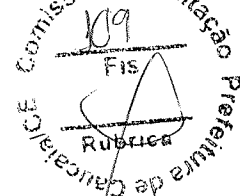
Anexo VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABACATE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	10.000	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	200.000	R\$ 6,25	R\$ 1.250.000,00
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de "lascas finas", sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo a informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	kg	5.000	R\$ 41,20	R\$ 206.000,00
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	5.000	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
6	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	kg	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
7	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	kg	6.000	R\$ 13,01	R\$ 78.060,00
8	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	kg	15.000	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00
9	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	kg	15.000	R\$ 6,27	R\$ 94.050,00
10	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	maço	15.000	R\$ 11,92	R\$ 178.800,00
11	<b>CHUCHU</b> , tamanho médio, fresco, íntegro, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Embalado em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	kg	5.000	R\$ 6,31	R\$ 31.550,00
12	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto, dados do fabricante e validade.	kg	10.000	R\$ 10,06	R\$ 100.600,00
13	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Grãos da vargem verde pequenos, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto, dados do fabricante e validade.	kg	5.000	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
14	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	80.000	R\$ 6,48	R\$ 518.400,00

15	<b>GOMA DE MANDIOCA.</b> Goma ou fécula obtida da moagem da mandioca. Seca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo de 500 a 1000g do produto. Etiqueta com identificação do produtor, datas de fabricação e validade.	kg	50.000	R\$ 6,00	R\$ 300.000,00
16	<b>INHAME,</b> raiz com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	3.000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
17	<b>MACAXEIRA,</b> raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
18	<b>MAMÃO FORMOSA,</b> fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	100.000	R\$ 4,62	R\$ 462.000,00
19	<b>MARIA MALUCA.</b> Biscoito de coco ou broa de coco. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco, açúcar, manteiga, fermento e leite. Embalada em saco plástico transparente, contendo de 500 a 1000g do produto. Etiqueta com identificação do produtor, datas de fabricação e validade.	kg	10.000	R\$ 12,93	R\$ 129.300,00
20	<b>MELANCIA,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	kg	200.000	R\$ 5,56	R\$ 1.112.000,00
21	<b>MELÃO JAPONÊS,</b> fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	100.000	R\$ 4,86	R\$ 486.000,00
22	<b>MILHO VERDE,</b> íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	kg	5.000	R\$ 4,46	R\$ 22.300,00
23	<b>OVO DE GALINHA,</b> tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	bandeja	65.000	R\$ 22,29	R\$ 1.448.850,00
24	<b>PIMENTA DE CHEIRO,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	kg	5.000	R\$ 10,05	R\$ 50.250,00
25	<b>PIMENTÃO VERDE,</b> fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	kg	5.000	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ.</b> Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	kg	12.000	R\$ 10,58	R\$ 126.960,00
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA.</b> Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	kg	12.000	R\$ 10,57	R\$ 126.840,00

*ES*

28	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.</b> Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	kg	12.000	R\$ 11,75	R\$ 141.000,00
29	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.</b> Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	kg	12.000	R\$ 9,46	R\$ 113.520,00
30	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	kg	12.000	R\$ 10,03	R\$ 120.360,00
31	<b>TOMATE</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Embalados em saco plástico contendo 1 kg do produto.	kg	50.000	R\$ 6,44	R\$ 322.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.758.320,00</b>	

## 2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0029.2.071.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0030.2.072.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0031.2.073.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.074.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.075.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.076.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.077.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.078.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000, centro, Caucaia, de 08h00min às 12h00min, até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação do grupos formais previstos no item 9.3 deste edital.

6.2.1. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

6.2.2. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os kits deverão ser entregues semanalmente, conforme programação e demanda da Secretaria de Educação;

7.2. Esses deverão ser entregues em 07 (sete) escolas municipais que irão funcionar como centros de distribuição para as demais unidades escolares. Essas escolas serão escolhidas posteriormente após estudos da Secretaria de Educação.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação – Av. Juaci Sampaio Ponte, 2000, Centro, Caucaia-CE;
- Departamento de Gestão de Licitações – Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade, Caucaia/CE;
- Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). Conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.





9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caucaia/CE, 10 de março de 2022.

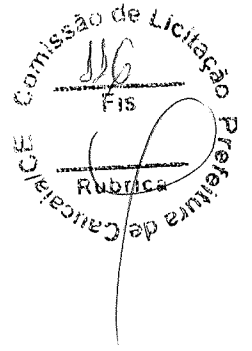
**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS**

**PREFEITURA DE CAUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Coordenadoria de Planejamento e Sistematização de Resultados**



**UNIDADES ESCOLARES 2022**

ORDEM	ESCOLA	REGIAO	ENDEREÇO	BAIRRO
001	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE	RUA 112, S/N	PLANALTO CAUCAIA
002	TIA DIDI NEDI	SEDE	RUA 110, S/N	PLANALTO CAUCAIA
003	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE	RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 496	PADRE ROMUALDO
004	AURENIR FERREIRA DE LIMA CEI	SEDE	AV. CONTORNO SUL, S/N	PLANALTO CAUCAIA
005	CAIC PROF FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI	SEDE	RUA DA LIBERDADE, N.º 585	PE. JULIO MARIA
006	CASA DA CRIANÇA NEDI	SEDE	RUA JOSE CUSTODIO SAMPAIO, N.º 250	NOVO PABUSSU
007	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE	R. VEREADOR GILBERTO GADELHA DA ROCHA	PARQUE SOLEDADE
007	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE	RUA PAULO GOMES DA SILVA, N.º 730	PQ. SOLEDADE
009	CRESCER FELIZ NEDI	SEDE	RUA JOSE DE PONTES, S/N	ACUDE
010	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE	RUA QUINTINO JOSE CORREIA, N.º 465	CIGANA
011	DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES EEIEF	SEDE	RUA JOAO PAULO II, S/N	PARQUE SAO GERARDO
012	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE	RUA 05, N.º 23	ITAMBE
013	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	SEDE	RUA PAULO GOMES DA SILVA, S/N	PQ. SOLEDADE
014	INA ARRUDA EEIEF	SEDE	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	ITAMB 1
015	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE	RUA SAO PAULO, N.º 64	PE. JULIO MARIA II
016	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	SEDE	RUA JOSE EMIDIO DA ROCHA, N.º 852	PQ. MARLOUBER
017	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE	RUA DA CONSOLACAO, N.º 465	NOVO PABUSSU
018	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE	RUA CORONEL CORREIA	PADRE JULIO MARIA
019	MUNDO MAGICO NEDI	SEDE	TRAVESSA SANTA CECILIA, N.º 420	ITAMBE II
020	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE	RUA JOAQUIM BENTO CAVALCANTE, N.º 500	GRILO
021	PATRONATO PIO XI EEIEF	SEDE	RUA JOSE CUSTODIO SAMPAIO, N.º 274	NOVO PABUSSU
022	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF	SEDE	RUA 02, N.º 105	PQ. SOLEDADE
023	TIA LERLEANE NEDI	SEDE	RUA SAO FRANCISCO, N.º 261	PQ. SOLEDADE
024	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA	CE 090, KM 05, S/N	PACHECO
025	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF	PRAIA	RUA SAO MIGUEL, N.º 105	GUAGIRU
026	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA	RUA OTAVIANO COSTA, SN	ICARAI
027	MURILO AMARAL ESCOLA	PRAIA	RUA RITA BARBOSA, N.º 34	ICARAI
028	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA	AREA VERDE II, S/N	BARRA NOVA
029	CERCADAO	PRAIA	AREA VERDE II, S/N	BARRA NOVA
030	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA	AV. ULISSES GUIMARAES, S/N	IPARANA
031	LAR CLARA DE ASSIS EEIEF	PRAIA	RUA UBALDO SOLON, S/N	IPARANA
032	FRANCISCO MARTINS DE MORAIS NEDI	PRAIA	ESTRADA VELHA DO ICARAI, KM 6, S/N	ICARAI
033	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA	RUA JACIGUAY, N.º 1945	CUMBUCO
034	ISAIAS BARBOSA LIMA NEDI	PRAIA	RUA PINTOR J. FIGUEREDO, S/N	IPARANA
035	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA	ESTRADA DO CUMBUCO, N.º 3132	TABUBA
036	SANTA RITA DE CASSIA	PRAIA	RUA DA ASSOCIACAO, S/N	TABUBA
037	MENINO JESUS EEIEF	PRAIA	RUA FRANCISCO EDSON DA SILVA	MESTRE ANTONIO
038	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA	RUA DONA RAMY, S/N	CURICACA
039	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA	RUA LUIZ GOMES DA SILVA, S/N	MESTRE ANTONIO
040	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA	RUA FELIPE FERNANDES NETO	PARQUE LEBLON
041	SAO JOSE CRECHE COMUNITARIA	PRAIA	RUA FILGUEIRA SAMPAIO, 18	PARQUE LEBLON
042	CASA AZUL NEDI	PRAIA	RUA SAO JOSE, N.º 266	PARQUE LEBLON
043	SAO SEBASTIAO EEIEF	PRAIA	RUA LUIZ DA CUNHA LIMA, S/N	CAMURUPIM
044	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA	RUA Q, S/N	NOVA MUNGUBA
045	12 DE OUTUBRO EEIEF	JUREMA	RUA GALIENTE, N.º 966	PARQUE GUARDALAJARA
046	TANCREDO NEVES ESCOLA	JUREMA	VERA CRUZ, N1044	PQ POTIRA
047	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA	AV. DOM ALMEIDA LUSTOSA, N.º 2322	PARQUE GUADALAJARA
048	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	JUREMA	RUA 05, S/N	TABAPUA
049	AFONSO BARBOSA CEI	JUREMA	RUA SACI, 519	PARQUE GUARDALAJARA
050	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA	RUA HERIBALDO RODRIGUES, 488	PARQUE POTIRA
051	GUADALAJARA ESCOLA	JUREMA	RUA SACY, N.º 1049B	PQ GUADALAJARA
		JUREMA	RUA PEDRO ALVES DE MENEZES, N.º 1095	CONJ. METROPOLITANO

ORDEM	ESCOLA	REGIAO	ENDEREÇO	BAIRRO
054	CORALIA GONZAGA SALES CEI	JUREMA	RUA SOLIMÕES, Nº 541	ARIANOPOLES
055	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA	RUA ACAPULCO	PARQUE GUADALAJARA
056	PARAISO DO SABER ESCOLA	JUREMA	RUA ANHANGA, Nº524	PQ. POTIRA
057	DAVI RODRIGUES MOURA CEI	JUREMA	RUA DOS CORREGOS, 2318	PARQUE ALBANO (JUREMA)
058	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	JUREMA	RUA PERY, 951	PARQUE ALBANO (JUREMA)
059	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	JUREMA	RUA GIZELDA MAGALHAES BEZERRA, Nº 2394	TABAPUAZINHO
060	SAO FRANCISCO DO TABAPUAZINHO EEIEF	JUREMA	RUA SANTA CLARA, Nº 51	TABAPUAZINHO
061	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA	AV. NOVO HORIZONTE, SN	MARECHAL RONDON
062	CIDI - C. INT. DE DES. INFANTIL	JUREMA	AV. NOVA ALVORADA, Nº 490	MAL. RONDON
063	MARIA ANDRADE ESCOLA	JUREMA	AV.SAO VICENTE DE PAULA, N40	MARECHAL RONDON
064	SANTA RITA ESCOLA	JUREMA	AV. NOVA ALVORADA, 500	MARECHAL RONDON
065	LAR FABIANO DE CRISTO	JUREMA	AV.DOM ALMEIDA LUSTOSA, N 4395	JUREMA
066	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	JUREMA	AV. CONTORNO SUL, 255	NOVA METROPOLE
067	EDSON QUEIROZ NEDI	JUREMA	AV. CENTRAL OESTE, SN	CONJUNTO ARATURI
068	EDUCANDARIO SAO FRANCISCO EEIEF	JUREMA	RUA PADRE ALFREDO NESI	PARQUE GUADALAJARA (JUREM)
069	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	JUREMA	AV. B, 442	NOVA METROPOLE
070	TIA ANA CRECHE	JUREMA	RUA DAS FLORES, N149	ARIANOPOLES
071	PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE ESCOLA	JUREMA	TRAVESSA PE. JOSE MARIA MOURA, Nº 284	ARIANOPOLIS
072	GILDA BRAGA CEI	JUREMA	RUA PARACATU, Nº 748	PARQUE POTIRA II
073	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI	JUREMA	RUA SANTA LUZIA, Nº 1878	TABAPUAZINHO
074	IRMA DA PAZ CRECHE	JUREMA	RODOVIA RDO PESSOA DE ARAUJO, S/N	TOCO
075	JOSE ALDERI PEDROSA SIQUEIRA CRECHE	JUREMA	RUA PE. ALFREDO NESI, SN	POTIRA
076	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	JUREMA	RUA DR. JOAO NOGUEIRA, N 430	TABAPUA
077	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	JUREMA	AV. CONTORNO OESTE, S/N	NOVA METROPOLE
078	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF	JUREMA	RUA SAO MATEUS, Nº 243	CONJUNTO SAO MIGUEL
079	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE I	JUREMA	RUA SAO PEDRO, Nº. 20	CONJ. SAO MIGUEL
080	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE II	JUREMA	RUA SAO LUCAS, Nº 222	CONJUNTO SAO MIGUEL
081	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE III ARCA	JUREMA	RUA JOSE DO PATROCINIO	CONJUNTO SAO MIGUEL
082	MANUEL CAMILO EEIEF	JUREMA	RUA BOGOTA, Nº 119	PARQUE DAS NACOES
083	BRASILEIRINHO	JUREMA	RUA POLONIA ,Nº 1084	PARQUE DAS NACOES
084	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	JUREMA	RUA NW 05, Nº 40	ARATURI (JUREMA)
085	COMUNITARIA DO ARATURI	JUREMA	RUA NW 02, Nº 112	ARATURI (JUREMA)
086	NOELIA ALENCAR EEIEF	JUREMA	RUA 6	PARQUE ALBANO (JUREMA)
087	NOVO SAO MIGUEL NEDI	JUREMA	RUA OSCAR PEDROSA HORTA, Nº 2190	PARQUE ALBANO
088	NOVA METROPOLE NEDI	JUREMA	AV. B, 378 NOVA METROPOLE	NOVA METROPOLE
089	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	JUREMA	RUA EDMUNDO RODRIGUES, 485	CONJ. METROPOLITANO
090	JOBEL CENTRO EDUC.	JUREMA	RUA MENINO JESUS, Nº 1662	CONJ. METROPOLITANO
091	TIAGO PEIXOTO NEDI DR	JUREMA	RUA SAO TIAGO, Nº 140	CONJ. PATRICIA GOMES
092	PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA NEDI	JUREMA	RUA SANTO MARTA	ARATURI (JUREMA)
093	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA	RUA JULIO ROCHA, 220	JUREMA
094	RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	JUREMA	AV. CENTRAL, Nº 1112	ARATURI
095	UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL COLEGIO	JUREMA	RUA E23, N155	PQ ARATURI
096	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	JUREMA	RUA 01 I SN	TABAPUA
097	SANTA JOANA DARC EEIEF	JUREMA	BR 222, KM 07	PARQUE SOLEDADE
098	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	JUREMA	RUA SOLIMÕES, 361	ARIANOPOLES
099	GREGORIO CELESTINO CENTRO PEDAGOGICO PE	JUREMA	AV CONTORNO LESTE	NOVA METROPOLE
100	TIA DEINHA NEDI	JUREMA	RUA SARAMANDAIA, SN	MARECHAL RONDON
101	TIO MANUEL EEIEF	JUREMA	RUA UMARIZAL, Nº 48	TABAPUAZINHO
102	LORENA AMARAL ESCOLA	JUREMA	RUA BANABUIU. Nº 1150	TABAPUA
103	TIRADENTES EEIEF	JUREMA	RUA VERA CRUZ	PARQUE GUADALAJARA
104	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	JUREMA	ALFREDO BEZERRA, 1380	CONJ. METROPOLITANO
105	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	RUA JOSE ALVES BEZERRA Nº 579	CIPO
106	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE	RUA FRANCISCO SALES Nº 210	BOM JESUS
107	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA ESC DIF	GARROTE	RUA EDGARD VIEIRA GUERRA, SN	TABULEIRO GRANDE
108	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE	LAGOA DO BANANA, S/N	CARAUBAS
109	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE	CE 085, KM 12	GARROTE
110	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE	RUA ZEZITO PONTES	ALTO DO GARROTE
111	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE	RUA PROJETADA, Nº41	PIRAPORA
		GARROTE	RUA MOSSA CRA. DO REPERTUO SOCORRO	ALTO DA TABIRA

Comissão de Licitação  
 18  
 FIS  
 Prefeitura de Caracará

ORDEM	ESCOLA	REGIAO	ENDEREÇO	BAIRRO
114	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE	LAGOA DO BARRO	BURITIZINHO
115	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE	RUA LUIZ EDUARDO DE SOUZA ARAUJO	CORREGO DE ALEXANDRE
116	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222	RUA JUAREZ ANDRADE, 94	JANDAIGUABA
117	VO BATISTA DE MATOS NEDI	BR-222	RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº.17	JANDAIGUABA
118	ADELIA CRISOSTOMO EEIEF	BR-222	BR 222 M 23	BOQUEIRAO
119	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	SERRA DO JUA	GUARARU
120	VO SINHA NEDI	BR-222	BR 222, KM 23 / RUA SAO FRANCISCO, Nº07	BOQUEIROAZINHO
121	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	RUA HENRIQUE MARTINS, 260	SITIOS NOVOS
122	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222	FAZENDA COITE COQUEIROS, SN	COQUEIROS
123	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222	RODOVIA ALFREDO MIRANDA, Nº 786	LAGOA DOS TAPEBA II
124	KURUMIM NEDI	BR-222	RUA DO TRILHO	CAPUAN
125	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222	RUA CORONEL PINHO,276	CAPUAN
126	ARCO-IRIS NEDI	BR-222	RUA DO TRILHO, Nº 1068	CAPUAN
127	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222	BR 222, KM 30	PRIMAVERA
128	MARIA GOMES BRASILEIRO EEIEF	BR-222	CE 421, KM 03	SAO PEDRO
129	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	BR-222	BR 222, KM 17	ALDEIA SANTA ROSA
130	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222	BR 222, KM 34	BOQUEIRAO DOS CUNHAS
131	GUARARU EEIEF	BR-222	RUA HELIODORO FREIRE DE MORAIS, SN	MATOES
132	VIVENDO E APRENDENDO EEIEF	BR-222	RUA B PARQUE PECEM I, Nº 700	COITE MATOES
133	HILDA RODRIGUES DE SOUSA NEDI	BR-222	BR 222 KM 40	CATUANA
134	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222	RUA CORONEL PINHO	CAPUAN
135	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222	ASSENTAMEN. CAPIM GROSSO, BR 222 KM 30	CAPIM GROSSO
136	JOAO PAULO II EEIEF	BR-222	RUA JOAO RODRIGUES TAVARES, SN	CAMARA
137	TIO SIMPLICIO CRECHE	BR-222	RUA JOAO RODRIGUES TAVARES	CAMARA
138	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222	CAMARA, SN	CAMARA
139	VOVO JOVINA NEDI	BR-222	BR 222	PORTEIRAS
140	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	RUA LUIS PAULINO DO NASCIMENTO, S/N	MATOES
141	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222	BR 222, KM 34	CAUIPE
142	MANOEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222	TRES LAGOAS, SN	SITIOS NOVOS
143	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222	ASSENTAMENTO SALGADINHO	SALGADINHO
144	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222	RUA DO GRUPO, Nº 249	JANDAIGUABA
145	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222	RUA PRINCIPAL, Nº 1407	COITE PEDREIRA
146	TIA CHIQUINHA CRECHE	BR-222	RUA PRINCIPAL	COITE PEDREIRAS
147	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222	RETORNO DA BR 222 KM 15, SN	LAMEIRAO
148	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	BR-222	RUA MARIA DAS GRACAS Nº 22	SITIOS NOVOS
149	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI - EXTENSÃO	BR-222	RUA JOAO MARCOLINO / Nº 076	SITIOS NOVOS
150	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222	RUA SAO JOSE, SN	JARDIM DO AMOR
151	NICOLAU NORONHA EEIEF	BR-222	ESTRADA DO BOQUEIRAO, SN	DESERTO
152	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222	ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N	SITIOS NOVOS
153	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	BR-222	RUA JOSE ELIZALDO DE SOUSA, SN	GENIPABU
154	ANTERO DA COSTA GADELHA NEDI	BR-222	RUA ANTERO DA COSTA GADELHA, S/N	GENIPABU
155	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222	BR 222, KM 16, Nº 2931	GENIPABU
156	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222	RUA JOSE PAULINO DE MORAIS SN	MATOES
157	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	AGROVILA DO ACUDE DE SITIOS NOVOS, SN	SITIOS NOVOS
158	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222	BR 222, KM 40	CATUANA
159	ROSA BRAZ COELHO EEIEF	BR-222	BR 222, KM 25 ESTRADA DO BOQUEIRAO DESERTO	SERRA DA CONCEICAO
160	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222	POVOADO CATIRINA, SN	CATARINA
161	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222	RUA HONORINA BARROS FONTELES, SN	PLANALTO CAUIPE
162	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222	RUA DO GRUPO	JANDAIGUABA
163	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020	BR 020, BRASILIA	BOM PRINCIPIO
164	BELO MONTE EEIEF	BR-020	PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA, UM	BOM PRINCIPIO
165	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020	BR 020, KM 32	FEIJAO
166	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	BR 020, KM 39	MINGUAU
167	TIA GERMANA NEDI	BR-020	BR020, KM 396, S/N/	MINGUAU
168	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020	RUA RAIMUNDO FERREIRA ROCHA	URUCUTUBA (JUREMA)
169	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020	ESTRADA PRINCIPAL, S/N	CARUCANGA
170	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	BR 020, KM 20	MINGUAU II
171	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020	BR 020, KM 37	VARZEA DO MEIO

Comissão de Licitação  
Fis  
Rubrica  
Prefeitura de Caceres

ORDEM	ESCOLA	REGIAO	ENDEREÇO	BAIRRO
174	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020	BR 020, KM 36	PINHOES
175	LUIZ NERYS NUNES DE MIRANDA CRECHE	BR-020	RUA JOAO CORDEIRO, SN	MIRAMBE
176	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020	BR 020, KM 45	MALHADA
177	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020	RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, SN	TOCO (JUREMA)
178	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020	RUA DA IGREJA, MIRAMBE Nº. 614	TAQUARA
179	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020	RUA CELIO CANDIDO,S/N BR 020 KM 10	CARRAPICHO
180	CAMPO GRANDE NEDI	BR-020	PV CAMPO GRANDE, S/N BR 020 KM 10	CAMPO GRANDE
181	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020	COMUNIDADE JARANDRAGOEIRA, S/N	JARANDRAGOEIRA
182	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	BR-020	BR 020, KM 26, S/N	POCO VERDE
183	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020	BOM PRINCIPIO VELHO,S/N	BOM PRINCIPIO
184	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020	CACHOEIRA DOS PAULINOS BR 020, KM 38	BOM PRINCIPIO
185	YARA GUERRA SILVA EEIEF	BR-020	SERRA DA RAJADA BR 020 KM 27	TUCUNDUBA
186	OLGA E PARSIFAL BARROSO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	CONVENIO	RUA DE PEDESTRE 1A (RUA CENTRAL)	ARATURI

Comissão de Licitação  
 120  
 Fis  
 Rubrica  
 Prefeitura de Caucaia/CE

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

**OBSERVAÇÃO:** Integram o presente Termo de Referência, o anexo I (Justificativa quanto ao quantitativo e Pauta por Unidade Orçamentária).

#### 3. JUSTIFICATIVA:

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

### II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

#### 4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0029.2.071.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0030.2.072.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0031.2.073.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.074.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.075.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.076.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.077.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.078.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

**5. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.758.320,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

#### **6. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:**

6.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### **III – DAFORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

#### **7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do projeto de venda da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com o projeto de venda do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.



## 8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. Os kits deverão ser entregues semanalmente, conforme programação e demanda da Secretaria de Educação;
- 8.2. Esses deverão ser entregues em 07 (sete) escolas municipais que irão funcionar como centros de distribuição para as demais unidades escolares. Essas escolas serão escolhidas posteriormente após estudos da Secretaria de Educação.

## 9. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 9.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 9.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## 10. PRAZO PARA ENTREGA

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## IV – DA FORMULAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E AMOSTRAS

### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 11.1. No projeto de venda deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 11.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 11.3. Serão considerados vencedores, todos os fornecedores que atenderem às exigências do Edital da Chamada Pública, observados os critérios de desempate/prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

### 12. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

- 13.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000, centro, Caucaia, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 13.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.
- 13.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
- a) Análise visual do Produto;
  - b) Qualidade do Produto;
  - c) Durabilidade do Produto.





13.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

13.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

13.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação do grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

13.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

13.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

## **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

13.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

13.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2. Entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de seu projeto de venda, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) garantir que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem a cooperativa/associação, no caso de grupos;
- f) se responsabilizar pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.
- 14.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou no projeto de venda da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 14.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

  
**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I DO TR

### 1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pela matrículas dos alunos no ano de 2022.

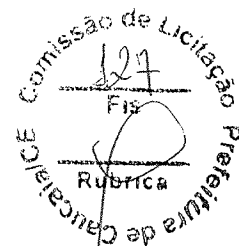
### A) DO QUANTITATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme pauta em anexo:



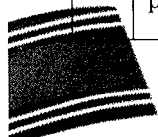
PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

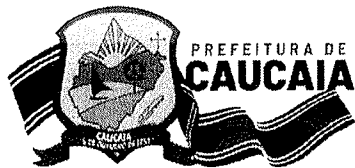


## PAUTA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2022

	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PNAEF	PNAP	PNAC	AEE	PNAI
1	<b>ABACATE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	4.000	0	6.000	0	0
2	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	3.000	600	800	100	500
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>200.000</b>	140.000	20.000	25.000	1.000	14.000
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de “lascas finas”, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo a informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>5.000</b>	2.500	0	2.000	0	500
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	3.000	600	800	100	500
6	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>5.000</b>	3.200	600	800	100	300
7	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	KG	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0
8	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>15.000</b>	10.000	1.500	2.500	200	800



pmo



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia



9	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>15.000</b>	10.000	1.500	2.500	200	800
10	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	MAÇO	<b>15.000</b>	10.000	1.500	2.500	200	800
11	<b>CHUCHU</b> , tamanho médio, fresco, íntegro, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Embalado em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>5.000</b>	2.500	1.000	1.500	0	0
12	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto, dados do fabricante e validade.	KG	<b>10.000</b>	6.000	1.600	1.600	200	600
13	<b>FEIJÃO VERDE</b> . Grãos da varagem verde pequenos, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto, dados do fabricante e validade.	KG	<b>5.000</b>	2.000	0	3.000	0	0
14	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>80.000</b>	60.000	6.500	12.000	500	1.000
15	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> . Goma ou fécula obtida da moagem da mandioca. Seca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo de 500 a 1000g do produto. Etiqueta com identificação do produtor, datas de fabricação e validade.	KG	<b>50.000</b>	25.000	3.000	15.000	0	7.000
16	<b>INHAME</b> , raiz com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>3.000</b>	0	0	2.000	0	1.000
17	<b>MACAXEIRA</b> , raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	1.500	0	2.000	0	1.500

Ros



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia**



18	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>100.000</b>	70.000	10.000	13.000	1.000	6.000
19	<b>MARIA MALUCA</b> . Biscoito de coco ou broa de coco. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, coco, açúcar, manteiga, fermento e leite. Embalada em saco plástico transparente, contendo de 500 a 1000g do produto. Etiqueta com identificação do produtor, datas de fabricação e validade.	KG	<b>10.000</b>	7.000	2.000	0	0	1.000
20	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>200.000</b>	140.000	20.000	25.000	1.000	14.000
21	<b>MELÃO JAPONÊS</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>100.000</b>	70.000	10.000	13.000	1.000	6.000
22	<b>MILHO VERDE</b> , íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>5.000</b>	3.200	600	800	100	300
23	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	<b>65.000</b>	45.000	7.000	9.000	1.000	3.000
24	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>5.000</b>	3.200	600	800	100	300
25	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	3.200	600	800	100	300
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b> . Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>12.000</b>	8.000	1.300	1.500	200	1.000



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia



27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA.</b> Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>12.000</b>	8.000	1.300	1.500	200	1.000
28	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.</b> Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>12.000</b>	8.000	1.300	1.500	200	1.000
29	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.</b> Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>12.000</b>	8.000	1.300	1.500	200	1.000
30	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor.	KG	<b>12.000</b>	8.000	1.300	1.500	200	1.000
31	<b>TOMATE</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Embalados em saco plástico contendo 1 kg do produto.	KG	<b>50.000</b>	35.000	5.500	6.500	500	2.500

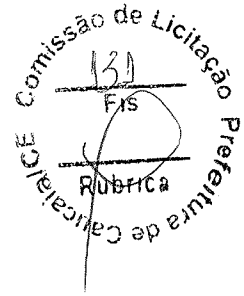
**ALEXANDRE LOPES DE SOUZA**  
Nutricionista CRN 11 – 1256

*eps*



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO III.1**

**MINUTA DE CONVOCAÇÃO**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**REF.:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.03.04.01-SME**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Departamento de Gestão de licitação – Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, CAUCAIA-CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<<<NOME DO(A) ORDENADOR(A)>>>  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

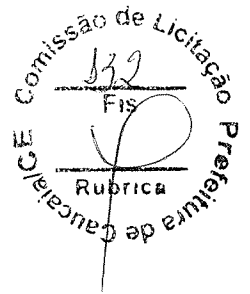
\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
**CPF:**





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO III.2**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º 2022.03.04.01/\_\_\_\_\_-SME**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ. sob o nº 07.616.162/0001-06**, com sede à \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2022.03.04.01-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2022.03.04.01-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

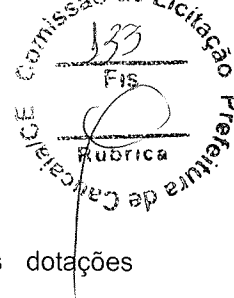
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0029.2.071.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0030.2.072.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0031.2.073.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.074.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.075.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.076.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.077.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.078.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2022.03.04.01-SME, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

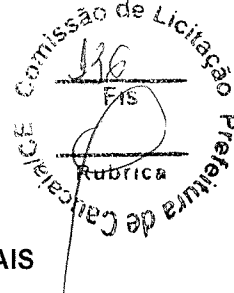
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

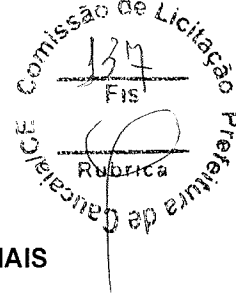


**MODELO IV.1**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2022.03.04.01-SME.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ N°:		
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail:			6.DDD/FONE:	7.CEP:	
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. N° Conta:		
12. N° de Associados	13-N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF _____		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					Semanalmente
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.03.04.01-SME</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



**MODELO IV.2**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

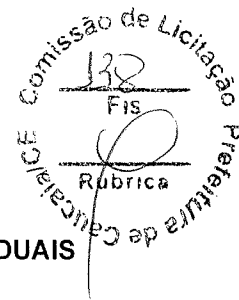
PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2022.03.04.01-SME.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF Nº:		
3.Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:		5.CEP:	
6.E-mail:			7.DDD/FONE:		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Reguladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência:	6. Conta Corrente:
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Global
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 2022.03.04.01-SME				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total por produto:	6. Cronograma de entrega:
1					Semanalmente
2					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura
1					
2					



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**MODELO IV.3**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

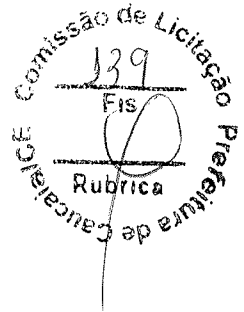
PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2022.03.04.01-SME.					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF Nº:		
3. Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7.DDD/FONE:		8.E-mail:	
9. Banco:		10. Agência:		11. Nº Conta:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2 TOTAL	
					Semanalmente
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.03.04.01-SME					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**  
**COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

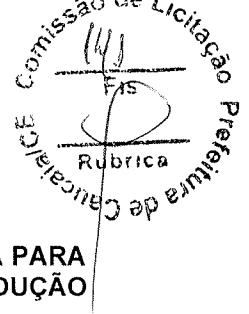


**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS**  
**FORMAIS - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA**  
**GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**  
**PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura